

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 256/2003

“ Autoriza o Poder Executivo a efetuar concessão do Serviço de limpeza Pública e dá outras providências “

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Para os efeitos do Artigo 100, § 2.º da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante processo licitatório, a concessão de serviço de Limpeza Pública.

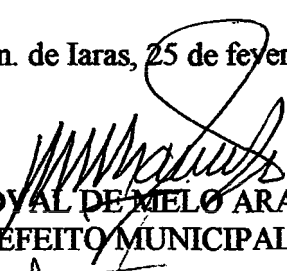
Artigo 2.º - Os serviços ora concessionados se referem a limpeza dos próprios, logradouros e passeios públicos do Município, bem como a manutenção do aterro sanitário.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pref. Mun. de Iaras, 25 de fevereiro de 2003


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

214, fls. 08, livro nº 02

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 28 de fevereiro, 2003